



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Ofício nº 530/2025

Sabáudia, 03 de dezembro de 2025.

Ao
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia
André Luiz da Silva

Assunto: Resposta à Indicação nº 112/2025 – Cessão de Uso do Complexo Esportivo do Habitacional Canaã

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção à Indicação encaminhada por essa respeitável Casa de Leis, que solicita análise acerca da possibilidade de cessão de uso do Complexo Esportivo do Habitacional Canaã à Associação Esportiva de Sabáudia, para fins de gestão compartilhada, realização de atividades esportivas regulares, manutenção preventiva e ações sociais destinadas aos atletas e moradores da comunidade, vimos apresentar as seguintes informações;

A cessão de uso de bens públicos municipais a entidades privadas sem fins lucrativos é juridicamente possível, **desde que observados os requisitos legais e o atendimento ao interesse público**, conforme estabelece a legislação aplicável.

1. **Autorização Legislativa**

A cessão de uso somente poderá ocorrer mediante **lei municipal específica**, a ser apreciada e aprovada pela Câmara Municipal.

2. **Interesse Público**

A medida deve estar fundamentada em **interesse público relevante**, o que se evidencia quando as atividades propostas contribuem para o incentivo ao esporte, integração social e bem-estar da população, objetivos compatíveis com a atuação da Associação Esportiva de Sabáudia.

3. **Dispensa de Licitação**

A legislação federal (Lei nº 14.133/2021) permite a **dispensa de licitação** em casos de cessão de bens públicos a entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse social, desde que seja observado o procedimento formal e devidamente justificado.

4. **Termo de Cessão de Uso**

Havendo autorização legislativa, deverá ser celebrado **Termo de Cessão de Uso**, contendo prazo, obrigações da associação, responsabilidades de manutenção, contrapartidas sociais e cláusulas de fiscalização e eventual revogação.

5. **Fiscalização**

O Município deverá acompanhar e fiscalizar a utilização do bem, garantindo que o espaço continue a atender as finalidades públicas às quais se destina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Cumpre destacar a importância da parceria institucional entre a Câmara Municipal, por meio de seus Vereadores, e o Poder Executivo, que caminham juntos na busca e concretização de ações voltadas à melhoria contínua da qualidade de vida da população de Sabáudia. Iniciativas como esta demonstram o compromisso compartilhado com o desenvolvimento esportivo, social e comunitário do município.

Diante do exposto, informamos que a cessão pretendida é possível, desde que atendidas as exigências legais mencionadas. Permanecemos à disposição para dar prosseguimento às tratativas necessárias, caso essa Casa Legislativa entenda pertinente a apresentação de projeto de lei autorizativo.

Atenciosamente,

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.12.04
08:42:49 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito de Sabáudia-Pr